



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **ITUHICO FUGISAVA**

Nº DO CONVENIO: **010/2014**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 332 Vila São Francisco, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a Prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
21/02/2014	MUNICIPAL	18/03/2014
24/03/2014	MUNICIPAL	01/04/2014
07/04/2014	MUNICIPAL	30/04/2014
08/05/2014	MUNICIPAL	24/06/2014
27/06/2014	MUNICIPAL	17/07/2014
23/07/2014	MUNICIPAL	18/08/2014
21/08/2014	MUNICIPAL	08/09/2014



12/09/2014	MUNICIPAL	15/10/2014
17/10/2014	MUNICIPAL	25/11/2014
02/12/2014	MUNICIPAL	15/12/2014
23/12/2014	MUNICIPAL	12/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1422/001	20/02/2014	MUNICIPAL	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1422/002	18/03/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/003	31/03/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/004	30/04/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/005	24/06/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/006	22/07/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/007	18/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/008	08/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/009	15/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/010	26/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1422/011	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			TOTAL	R\$ 36.000,00

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Abril/2014	R\$ 3,39
Maio/2014	R\$ 8,40
Junho/2014	R\$ 4,55
Julho/2014	R\$ 8,83
Agosto/2014	R\$ 16,11
Setembro/2014	R\$ 21,07
Outubro/2014	R\$ 26,70
Novembro/2014	R\$ 15,74
Dezembro/2014	R\$ 32,95
Janeiro/2015	R\$ 23,21
TOTAL	R\$160,95

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
18/03/2014	R\$ 5.999,52
01/04/2014	R\$ 2.998,18
30/04/2014	R\$ 2.173,59
24/06/2014	R\$ 2.426,41
17/07/2014	R\$ 2.300,00



18/08/2014	R\$ 2.300,00
08/09/2014	R\$ 2.300,00
15/10/2014	R\$ 2.600,00
25/11/2014	R\$ 2.600,00
15/12/2014	R\$ 2.600,00
12/01/2015	R\$ 2.600,00
TOTAL	R\$ 30.897,70

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII - Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 5.263,25 (Cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme comprovantes de depósito do dia 06/02/2015 sob nº 550.492.000.051.030 no valor de R\$ 3.000,00, dia 09/02/2015 sob nº 55.492.000.051.030 no valor de R\$ 2.209,71 e R\$ 53,54 no dia 22/05/2015 sob nº 550.492.000.028.350.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa jovens e adulto de 18 anos completos a 59 anos e 11 meses com deficiência intelectual sem comprometimento psiquiátrico e/ou transtorno global do comportamento (autismo e/ou espectro autista), que não dispõe de condições de auto-sustentabilidades, de retaguarda familiar temporária ou permanente, cujos vínculos familiares estejam fragilizados e/ou rompidos ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o **Serviço de Acolhimento Institucional- Modalidade Residência Inclusiva para Deficientes (jovens e adultos)** preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social.

O critério de escolha do conveniado se deu por conta do município não ofertar esse serviço:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;



- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve devolução de saldo não utilizado pela entidade, conforme depósitos ocorridos no dia 06/02/2015 no valor de R\$ 3.000,00, no dia 09/02/2015 no valor de R\$ 2.209,71 e dia 11/05/2015 no valor de R\$ 53,54. ;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – O item XVI do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica neste caso, considerando que o repasse não envolveu gastos com pessoal.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2015.

CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro